



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



Lei Municipal N° 528/2015

Lagoa Nova/RN, 01 de Dezembro de 2015.

“Dispõe sobre a Permuta de Terreno para desobstrução e rua e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Permutar terreno de propriedade do Sr. Manoel Machado com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova para desobstrução de rua.

Art. 2° - As coordenadas terreno do Sr. Manoel Machado são: **35,30m ao Norte** (Conjunto Residencial) $AZ= 118^{\circ} 11'19''$ >, **35,30m ao Sul** (Rua João Lopes Galvão) $\langle AZ=298^{\circ}11'19''$; **35,30m ao Oeste** (Manoel Machado) $AZ=07^{\circ}35'41''$ > e **35,30m ao Oeste** (Patrimônio Municipal) $\langle AZ=187^{\circ}35'41''$.

Art. 3° - A planta com as delimitações geográfica e o Memorial descritivo especificado em anexo é parte integrante a esta Lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 01 de Dezembro de 2015.

João Maria Alves Assunção

Prefeito Municipal

CPF: 503.944.194-20

João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 528/2015**

"Dispõe sobre a Permuta de Terreno para desobstrução e rua e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Permutar terreno de propriedade do Sr. Manoel Machado com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova para desobstrução de rua.

Art. 2º - As coordenadas terreno do Sr. Manoel Machado são: 35,30m ao Norte (Conjunto Residencial) AZ= 118º 11'19">, 35,30m ao Sul (Rua João Lopes Galvão) e 35,30m ao Oeste (Patrimônio Municipal) < AZ=187º35'41".

Art. 3º - A planta com as delimitações geográfica e o Memorial descritivo especificado em anexo é parte integrante a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 01 de Dezembro de 2015.

 Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 489F1831

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 07 de Dezembro de 2015. Edição 1551.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>